

## Regulamento

## Acesso ao Parque de Estacionamento da <br> Escola Superior de Saúde do Politécnico do Porto

## ARTIGO 1.ㅇ OBJETO E ÂMBITO

1. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer normas de acesso de veículos automóveis ao campus do ESS e ordenar a sua circulação e o estacionamento no seu interior aplicando-se a todos os utilizadores do campus que se desloquem em veículo automóvel.
2. Consideram-se utilizadores do parque do campus os estudantes e os funcionários docentes e não docentes da ESS com inscrição válida.
3. Define-se como parque de estacionamento do ESS todo o espaço, interior, delimitado pelas barreiras de controlo de acesso em que seja permitida a circulação e estacionamento automóvel e de motociclos.

## ARTIGO 2응

## DIREITO DE ACESSO

1. Têm direito de acesso ao parque os utilizadores que tenham procedido ao registo de utilização nos termos deste regulamento.
2. Os utilizadores com mobilidade reduzida devem solicitar registo mediante comprovativo da condição, a autorizar pelo Presidente da ESS.
3. Têm ainda acesso ao parque todos aqueles a quem o Presidente da ESS (podendo delegar) confira essa permissão, incluindo convidados.
4. O registo de utilização do parque de estacionamento, previsto no presente regulamento, não garante o acesso ao parque, estando este limitado pela sua lotação máxima.

## ARTIGO 3응

CONTROLO DE ACESSO

1. O controlo do acesso é efetuado através de um sistema eletrónico baseado nos cartões de identificação da ESS.
2. Em cada uma das entradas do parque, o utente tem que apresentar o cartão de identificação ao sistema identificador.
3. Um sistema de sinalização avisa o utilizador se a lotação do parque estiver esgotada.
4. O utilizador terá de apresentar também o cartão à saída. Uma saída não registada fará com que o veículo seja considerado como não tendo saído e, consequentemente, quando tentar nova entrada, a mesma não será autorizada.

## ARTIGO 4은

REGISTO DE UTILIZAÇÃO

1. Para acesso ao parque é obrigatório o registo prévio da(s) viatura(s) no serviço de informática.
2. O registo está sujeito ao pagamento prévio do respetivo custo, quando aplicável, definido por deliberação da Presidência, que definirá também a(s) forma(s) de pagamento.
3. Na eventualidade de o utente efetuar uma troca de viatura deverá proceder à atualização dos respetivos dados.
4. Cada funcionário poderá registar até um máximo de 2 viaturas e cada estudante poderá registar até um máximo de 1 viatura
5. O registo dos estudantes é válido por um ano letivo e cessará no final do mesmo.

## ARTIGO 5응

## ESPAÇOS PARA ESTACIONAMENTO

1. Os espaços para estacionamento estão delimitados de acordo com a planta em anexo que correspondem a marcações a branco ou amarelo (reservados) pintadas nos locais onde é permitido o estacionamento.
2. Os funcionários podem estacionar nas zonas delimitadas a branco (exceto lugares assinalados para mobilidade reduzida) do parque 1 , assinaladas na planta a verde.
3. Os estudantes podem estacionar no parque 2, assinalado na planta a laranja.
4. Os espaços reservados encontram-se assinalados na planta e no local a amarelo, com exceção dos lugares reservados para pessoas com mobilidade reduzida, que se encontram delimitados a branco e devidamente identificados no local.
5. No período compreendido entre as 00:00 e as 07:30 nos dias úteis e entre as 20:00 de Sábado e as 07:30 de Segunda-feira, todo o parque do ESS encontra-se encerrado.
6. Os motociclos têm acesso livre à área do parque que lhes está reservada, não podendo estacionar nos restantes parques.

## ARTIGO 6 <br> OCUPAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO

A lotação do parque é limitada aos lugares marcados, não podendo os utilizadores estacionar fora desses locais nem estacionar de forma incorreta nos lugares (ocupando mais do que um lugar ou não respeitando a sinalização do lugar ou estacionando indevidamente nos lugares reservados).

## ARTIGO $7^{\circ}$ <br> LUGARES RESERVADOS

1. Os lugares reservados apenas podem ser ocupados pelos utilizadores que têm autorização para a sua ocupação
2. Os lugares marcados para pessoas com mobilidade reduzida podem também ser usados por grávidas ou por pessoas acompanhadas por crianças de colo.
3. Os utilizadores que não estejam nestas condições não podem em caso algum estacionar nestes locais.

## ARTIGO 8

ESTACIONAMENTO EM LUGAR INDEVIDO

Nas situações em que o estacionamento impeça ou dificulte a circulação automóvel, ou que ocupe lugar reservado indevidamente, a Presidência reserva-se o direito de remover o veículo do parque de estacionamento e de alertar as autoridades competentes.

## ARTIGO 9응

DESRESPEITO PELO REGULAMENTO

1. 0 desrespeito por qualquer das normas previstas neste regulamento, nomeadamente o estacionamento em local não autorizado, a ocupação incorreta do lugar ou a circulação em sentido contrário ao previsto, implica as seguintes sanções:

1a violação: advertência, através do envio de mensagem de correio eletrónico para o endereço do utilizador;

## Za violação: impossibilidade de acesso ao parque por 7 dias;

3a violação e seguintes: impossibilidade de acesso ao parque por 30 dias e obrigatoriedade de novo registo do cartão de acesso ao parque e respetivo pagamento de multa de 25 euros;
2. A acumulação de violações terá como limite o final do ano letivo, iniciando-se uma nova contagem no início de cada ano letivo.

## ARTIGO 10응

ATOS DE VANDALISMO

Todos os atos de vandalismo efetuados no sistema de controlo de acesso ao parque, subsistemas que o constituem, veículos estacionados ou infraestrutura do parque (incluindo bermas e passeios) implicam a imediata suspensão do direito de utilização do parque.

## ARTIGO 110

 LIMITAÇÃO DO ACESSO AO PARQUEO acesso total ou parcial aos parques pode ser limitado temporariamente por deliberação do Presidente da ESS.

## ARTIGO 120

UTILIZAÇÃO DO PARQUE

1. A ESS não se responsabiliza por acidentes, quaisquer danos de natureza ilícita ou criminal, causados aos veículos estacionados, bem como pelo desaparecimento de objetos existentes no interior dos veículos, pelo seu furto ou roubo ou desastres naturais, tais como queda de árvores bem como outros danos não intencionais que possam ocorrer por irregularidades do pavimento ou similares.
2. A utilização do parque está condicionada ao conhecimento e aceitação do presente regulamento.
3. As dúvidas e omissões do presente regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da ESS.
